

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.210/2026
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA/SE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.144 DE 02 DE JANEIRO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1.065/2021 de 05 de janeiro de 2021 e a Lei Complementar nº 1.144 de 02 de janeiro de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Integram a Estrutura Organizacional Básica da Administração direta do Município de Itabaianinha, os seguintes órgãos:

I-Órgão de Apoio e de Assessoramento:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Controle Interno;
- c) Procuradoria Geral do Município;

II- Órgãos de Natureza Instrumental:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

III- Órgãos de Natureza Operacional:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1.º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ n.º 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>